

# PREGÃO ELETRÔNICO CRECI 11ª REGIÃO/SC

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

(Processo Administrativo n°004/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que OCONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, por meio do(a). Setor de Licitação, sediado(a). Fúlvio Adúcci, n° 1.214, Ed. A&A PhilippiBusinnes Center, 10° Andar, estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis (SC), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamentomenor preço do item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n° 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n° 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 05, de 26 de maio de 2017 e n° 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital..

Data da sessão: 27/01/2020

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Locação de Equipamentos de rede e terminais telefônicos, com instalação dos equipamentos novos incluindo a instalação dos racks de parede fornecido pela contratante e desinstalação dos equipamentos existentes na Sede e Regionais, suporte técnico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



- 1.2. A licitação será realizada em único item, conforme Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

# 2 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.036 – Serviços de Telecomunicações

#### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

# 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - **4.2.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - **4.2.9** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);



- 4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  - 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



- 4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto no 7.174, de 2010.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor mensal e anual do item 1
  - **6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência



- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
  - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
  - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

# 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 7.11.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 7.12.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
  - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
  - 7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
    - **7.30.1.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

#### 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
  - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
  - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- **9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, , mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
    - 9.11.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado serviços de instalação, configuração e fornecimento de equipamentos de rede local e solução de Wi-Fi com gerenciamento centralizado, com quantitativo mínimo de 05 (cinco) switches e 10 (dez) Acess Point Wi-Fi;
    - 9.11.1.1.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado serviços de configuração e suporte de solução de comunicação IP, envolvendo switches, Wi-Fi corporativo e PABX-IP, com quantitativo compatível com objeto deste edital;
    - 9.11.1.1.3. Apresentar atestado(s) de capacidade de entrega, firmado por empresa pública ou privada, que contemple o fornecimento com quantitativo compatível com objeto deste edital;



- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
  - 9.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.6. não mantiver a proposta;
  - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@creci-sc.gov.brou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua FulvioAducci, 1214 10º andar 88075-001 Florianópolis SC Setor de Licitações
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.crecisc.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Fulvio Aducci, 1214 10º andar nos dias úteis, no horário das 09:00 as 12:00 horas às 13;30 as 18:00horas, mediante agendamento pelo e-mail compras@creci-sc.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
  - 23.12.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.12.3. ANEXO III Declaração de inidoneidade;
  - 23.12.4. ANEXO IV Declaração de atendimento à legislação trabalhista;
  - 23.12.5. ANEXO V Declaração de inexistência de vinculo social e funcional;
  - 23.12.6. ANEXO VI Termo de Confidencialidade:
  - 23.12.7. ANEXO VII Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
  - 23.12.8. ANEXOVIII- Declaração de custos;
  - 23.12.9. ANEXO IX-Modelo de Proposta;
  - 23.12.10. ANEXO X- Planilha de Custos e Formação de Preços;

Florianópolis, 12 de janeiro de 2021

C.I. Antonio Moser

Presidente do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)

# CRECI 11ª REGIÃO/SC PREGÃO Nº 001/2021 (Processo Administrativo n.º 004/2021

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Com o intuito de abranger o maior número de interessados em participar do certame, e conseqüentemente, obter um maior desconto para administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características do objeto, bem como, garantir a participação de ampla concorrência, e para que uma única empresa seja a detentora do contrato, optou-se pela divisão da licitação em um único item
- 1.2A contratação compreende a locação de Equipamentos de rede e terminais telefônicos,com instalação dos equipamentos novos incluindo racks de parede fornecido pela contratante e desinstalação dos equipamentos existentes na Sede e Regionais, suporte técnico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/ Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade de Medida	Quantidade
1	Locação de Equipamentos de rede e terminais telefônicos com fornecimento de switches e Access points	Serviço/ mês	48 meses

1.2.1 Especificações e quantidades mínimas de contratação a serem utilizadas no prédio SEDE e Delegacias Regionais em Santa Catarina.

ciamento oo LC;



Características construtivas e ambientais:

Deve possuir fonte de alimentação com operação entre 100~240VAC, 50/60Hz;

Deve ser montável em rack padrão 19 polegadas;

Deve ser fornecido com todos os acessórios, inclusive parafusos, para a devida fixação em rack;

Deve ser fornecido com cabo de alimentação de 03 pinos, conforme padrão adotado no Brasil;

O switch deve possuir as certificações: RoHS, CE, FCC e Anatel;

Características de performance:

Deve possuir backplane de, no mínimo, 56Gbps, de tal forma que todas as portas possam operar simultaneamente em full-duplex;

Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 41Mpps (milhões de pacotes por segundo);

Deve possuir tabela de endereços MAC de 16k;

Deve suportar jumbo frame de 9216 Bytes;

Características de PoE – Fornecimento de energia:

Deve suportar os padrões IEEE 802.3af/at;

Deve fornecer, no mínimo, 369,6W de energia total (PoE Budget), que serão distribuídos conforme os PDs conectados em cada porta;

Características de Software e funcionalidades:

Deve implementar voice vlan;

Deve implementar 802.1Q vlan;

Deve implementar o protocolo GVRP;

Deve implementar QinQvlan;

Deve implementar, no mínimo, 64 redes virtuais - Vlans;

Deve implementar ACL baseadas em endereços MAC, IP, IPv6, portas TCP e UDP,

campos DSCP/IP ToS e remarcação de pacotes QoS;

Deve implementar "rate limiting" de pacotes;

Deve implementar, no mínimo, 08 filas de prioridades;

Deve suportar 802.1p CoS/DSCP, SP+WRR;

Deve implementar portmirroring;

Deve implementar multicast IGMP;

Deve implementar SNMP v1/v2c/v3;

Deve implementar 04 grupos RMON (1,2,3 e 9);

Deve implementar sFlow ou NetFlow;

Deve suportar duas imagens de firmware;

Deve suportar monitoramento de CPU;

Deve suportar diagnostico de cabos;

Deve suportar LLDP e LLDP-MED;

Deve implementar SYSLOG;

Deve suportar autenticação por AAA, via Radius ou TACACS+;

Deve suportar SSLv3 e SSH v1/v2;

Deve implementar broadcast, multicast e unicastStormControl;

Deve implementar LACP de até 06 portas por grupo, no mínimo 06 grupos:

Deve implementar a detecção de loop "loopbackdetection";



Deve implementar Spanning Tree STP/RSTP/MSTP;

Deve atender aos padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1p, IEEE 802.1v, IEEE 802.3ac, IEEE 802.1ax, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at.

#### Condições Gerais:

Os módulos SFP devem ser do mesmo fabricante do switch;

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que o produto ofertado atende aos requisitos solicitados;

# O switch ofertado nesse item deve ser do mesmo fabricante dos demais switches.

Os produtos devem ser novos para primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias e devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified";

Apresentar o certificado de homologação da ANATEL;

Apresentar carta do fabricante, indicando que a proponente é parceira oficial para comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados nesse item;

# 01 Switch Tipo 2:

#### Características físicas:

Deve possuir, no mínimo, 24 portas padrão SFP, com velocidade de 1Gbps;

Deve possuir porta console, na parte frontal do equipamento, para gerenciamento através de CLI – CommandLine Interface;

Deve possuir, no mínimo, 04 portas SFP+ 10Gbps.

Deve ser fornecido com 16 módulos SFP, multimodo, com conector do tipo LC;

Deve ser fornecido com 02 módulos SFP+, multimodo, com conector do tipo LC;

O switch deve permitir a utilização das 28 portas simultaneamente;

#### Características construtivas e ambientais:

Deve possuir fonte de alimentação com operação entre 100~240VAC, 50/60Hz;

Deve ser montável em rack padrão 19 polegadas;

Deve ser fornecido com todos os acessórios, inclusive parafusos, para a devida fixação em rack;

Deve ser fornecido com cabo de alimentação de 03 pinos, conforme padrão adotado no Brasil:

O switch deve possuir as certificações: RoHS, CE, FCC e Anatel;

#### Características de performance:

Deve possuir backplane de, no mínimo, 128Gbps, de tal forma que todas as portas possam operar simultaneamente em full-duplex;

Deve possuir taxa de encaminhamento de pacotes de, no mínimo, 95Mpps (milhões de pacotes por segundo);

Deve possuir tabela de endereços MAC de 16k;

Deve suportar jumbo frame de 9216 Bytes;

Características de Software e funcionalidades:



Deve implementar voice vlan;

Deve implementar 802.1Q taggedvlan;

Deve implementar o protocolo GVRP;

Deve implementar, no mínimo, 64 redes virtuais – Vlans;

Deve implementar QinQvlan;

Deve implementar ACL baseadas em endereços MAC, IP, IPv6, portas TCP e UDP,

campos DSCP/IP ToS e remarcação de pacotes QoS;

Deve implementar "rate limiting" de pacotes;

Deve implementar, no mínimo, 08 filas de prioridades;

Deve suportar 802.1p CoS/DSCP, SP+WRR;

Deve implementar portmirroring;

Deve implementar multicast IGMP;

Deve implementar SNMP v1/v2c/v3;

Deve implementar 04 grupos RMON (1,2,3 e 9);

Deve implementar sFlow ou NetFlow;

Deve suportar duas imagens de firmware;

Deve permitir a atualização de firmware via TFTP e Web interface;

Deve suportar monitoramento de CPU;

Deve implementar SYSLOG;

Deve suportar autenticação por AAA, via Radius 802.1x ou TACACS+;

Deve suportar SSLv3 e SSH v1/v2;

Deve implementar broadcast, multicast e unicastStormControl;

Deve implementar rotas estáticas e IGMP snooping V1/V2/V3;

Deve implementar LACP de até 06 portas por grupo, no mínimo 06 grupos;

Deve implementar a detecção de loop "loopbackdetection";

Deve implementar Spanning Tree STP/RSTP/MSTP;

Deve atender aos padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab,

IEEE 802.3az, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.3z, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1p, IEEE 802.1w.

Condições Gerais:

Os módulos SFP e SFP+ devem ser do mesmo fabricante do switch;

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que o produto ofertado atende aos requisitos solicitados;

# O switch ofertado nesse item deve ser do mesmo fabricante dos demais switches

Os produtos devem ser novos para primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias e devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified":

Apresentar carta do fabricante, indicando que a proponente é parceira oficial para comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados nesse item;

Apresentar o certificado de homologação da ANATEL;

20 Cordão duplex:

Deve possuir conectores LC-LC ou LC-SC ou LC-ST, conforme a necessidade verificada na vistoria "in-loco";

Fibra ótica deve ser multi-modo (50/125µm);

Comprimento de 2,5m;



Duplex

Homologado pela Anatel;

#### Condições Gerais:

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que o produto ofertado atende aos requisitos solicitados;

Apresentar certificado de homologação da ANATEL;

#### 20 Pontos de Acesso Wi-Fi

#### Características físicas:

Deve possuir, no mínimo, duas interfaces Ethernet 10/100/1000Mbps;

Deve possuir, no mínimo, 03 antenas internas de 3.5dBi para a banda de 2.4Ghz;

Deve possuir, no mínimo, 03 antenas internas de 4dBi para a banda de 5Ghz;

As antenas devem ser do tipo Omnidirecional;

#### Características construtivas e ambientais:

Deve suportar o padrão IEEE 802.3af PoE:

Não serão aceitos adaptadores, injetores PoE ou qualquer outro aparato de alimentação elétrica;

Deve ser montável em teto ou parede;

Deve ser fornecido com todos os acessórios, inclusive parafusos, para a devida fixação em parede ou teto;

O equipamento deve possuir as certificações: RoHS, CE, FCC e Anatel;

#### Características de performance:

Deve operar com troughput mínimo de 450Mbps em 2.4Ghz;

Deve operar com troughput mínimo de 1300Mbps em 5Ghz;

Deve atender aos padrões IEEE 802.1a/b/g/n/ac

#### Características de Software e funcionalidades:

Deve permitir uma implementação do tipo "enterprise/empresarial", flexível, gerenciável e seguro;

Deve permitir acesso, gerenciamento e monitoramento da solução de forma centralizada, remota e em modo gráfico – GUI;

A solução deve permitir gerenciamento em nuvem, sem a necessidade de instalação de softwares;

Deve possibilitar a utilização de "captive portal" e controle de potência das antenas RF;

Deve permitir integrações com facebook e outros portais personalizados;

Deve possibilizar configurações do tipo Mesh, para suprir possíveis falhas de comunicação com o switch ou cabeamento UTP;

Deve permitir roaming de tal forma que não haja desconexões;

Deve permitir múltiplas entradas e saídas MU-MIMO;

Deve permitir a adição de plantas e mapas para criar um ambiente de monitoramento da solução Wi-Fi;

A solução deverá estar licenciada, possuir hardware e software, para gerenciar até 50 pontos de acesso sem fio;

A solução deverá permitir agendamento para reboot de pontos de acesso, ativar e



desativar sinais luminosos (led) ou até mesmo desativar pontos de Wi-Fi;

A solução deve permitir o monitoramento, em tempo real, referente aos clientes conectados (status, limites, taxas de ocupação), criação de blacklist, tráfegos de download e upload e tempo em que o cliente está ativo;

Deve implementar a funcionalidade "AirtimeFairness", para que equipamentos lentos não congestionem as demais conexões de rede;

Deve implementar a funcionalidade "beamforming", concentrando os sinais de rádio RF nas direções dos clientes, melhorando a capacidade de transmissão;

Deve implementar "bandsteering", direcionando automaticamente os clientes para a banda de 5Ghz, sempre que possível;

Deve permitir a criação de, no mínimo, 8 SSIDs;

Deve permitir a atribuição automática de canais, evitando possíveis interferências;

Deve permitir o controle de potência das transmissões;

Deve possibilizar a configuração de QoS;

Deve permitir o balanceamento de carga;

Deve permitir a detecção de pontos Wi-Fi não autorizados;

Deve implementar as opções IEEE 802.1x, WEP, WPA, WPA2-Enterprise de 128 bits, WPA-PSK, WPA2-PSK;

Deve implementar SYSLOG;

Deve permitir acesso HTTPS;

Deve permitir gerenciamento multi-site, fundamental para o CRECI prédio sede e suas delegacias regionais;

#### Condições Gerais:

#### Os equipamentos e softwares devem ser do mesmo fabricante dos switchs

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que a solução ofertada atende aos requisitos solicitados;

Os produtos devem ser novos para primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias e devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified";

Apresentar carta do fabricante, indicando que a proponente é parceira oficial para comercializar, instalar e configurar os equipamentos ofertados nesse item;

Apresentar certificado de homologação da ANATEL;

#### 90 Telefone Com Fio

Quanto aos Recursos de áudio:

Deverá Possuir recurso de Voz HD, sendo Monofone HD e Auto-FalanteHD;

Deverá Possuir Codec de banda larga:G.722;Deverá Possuir Codec de banda estreita: G.711(A/µ), G.729AB,G.726,iLBC;

Deverá Possuir DTMF: In-band, Out-of-band(RFC 2833) e SIPINFO;

Deverá Possuir VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC.

Quanto as Características do telefone:

Deverá Possuir 3 contasSIP:

Deverá Possuir funções de Callhold, mudo, DND;

Deverá Possuir Discagem rápida e hot line;



Deverá Possuir Chamada de reencaminhamento e chamada em espera e transferência de chamadas;

Deverá Possuir Grupo de escuta, SMS;

Deverá Possuir Rediscagem, retorno de chamada, resposta automática

Deverá Possuir conferência de 3vias;

Deverá Possuir Chamada IP direta sem proxySIP;

Deverá Possuir Seleção de toque / importação /exclusão;

Deverá Possuir definição de hora e data manualmente ouautomaticamente;

Deverá Possuir Plano de discagem;

Deverá Possuir navegador XML;

Deverá Possuir capturas de tela integrada;

Quanto aos Recursos de Diretório:

Deverá Possuir agenda telefônica até 1000entradas;

Deverá Possuir Black List;

Deverá Possuir lista telefônica remota XML /LDAP;

Deverá Possuir Método de pesquisa inteligente;

Deverá Possuir Pesquisa de catálogo telefônico com função de importação e exportação:

Deverá Possuir histórico de chamadas:

discado/recebido/faltado/encaminhado

Quanto aos Recursos do IP-PBX:

Deverá Possuir teclas de função BLF;

Deverá Possuir função para chamada anônima e rejeição de chamadaanônima;

Deverá Possuir função para Hot-desking e de chamada deemergência;

Deverá Possuir função de correio de voz e chamada de estacionamento;

Deverá Possuir função de intercomunicação, paginação e música em espera; conclusão da chamada, gravação dechamadas

Quanto aos Recursos de Display elndicador:

Deverá Possuir LCD gráfico de 132 × 64 pixels com luz defundo;

Deverá Possuir LED para aviso de chamada e mensagem emespera;

Deverá Possuir LEDs iluminados de duas cores para informações de status dalinha;

Deverá Possuir Interface de usuário intuitiva com ícones esoftkeys;

Deverá Possuir Seleção deidioma;

Deverá Possuir identificação do chamador com nome,número

Quanto aos Recursos de Teclas de funções:

Deverá Possuir no minimo 3 teclas de linha comLED;

Deverá Possuir no minimo 5 teclas de recursos: mensagem, fone de ouvido, rediscagem, conversação, viva-voz;



Deverá Possuir no minimo 6 teclas denavegação;

Deverá Possuir Teclas de controle devolume.

Quanto as Interfaces:

Deverá Possuir 2 portas Gigabit Ethernet;

Deverá Possuir recurso de Power over Ethernet (IEEE 802.3af), classe 2;

Deverá Possuir 1 Porta de telefone RJ9 para o handset;

Deverá Possuir 1 porta RJ9 para fone de ouvido.

Quanto as Características físicas:

Deverá Possuir Montagem emparede;

Deverá ser fornecido com fonte de alimentação com entrada AC 100 ~ 240V;

Quanto ao Gerenciamento:

Deverá Possuir função de Configuração através do navegador e do telefone;

Deverá Possuir Auto-provisionamento com PnP

Deverá Possuir Bloqueio do telefone para proteção de privacidadepessoal;

Deverá Possuir Exportação de rastreamento de pacotes - log dosistema.

Quanto aos Recursos de Rede esegurança:

Deverá Possuir protocolo SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);

Deverá Possuir função de NAT transversal - modo STUN;

Deverá Possuir Modo Proxy e modo de link SIP peer-to-peer;

Deverá Possuir atribuição de IP: estático / DHCP servidor web HTTP / HTTPS;

Deverá Possuir Sincronização de hora e data usando o SNTP:

Deverá Possuir protocolo UDP/TCP/DNS-SRV(RFC 3263);

Deverá Possuir suporte a QoS: 802.1p/Q tagging (VLAN), Layer 3 ToS DSCP SRTP para voz;

Deverá Possuir protocolo TransportLayer Security (TLS);

Deverá Possuir Gerenciador de certificados HTTPS;

Deverá Possuir Criptografia AES para o arquivo de configuração;

Deverá Possuir Autenticação Digest usando MD5 / MD5-sess;

Deverá Possuir OpenVPN;

#### Condições Gerais:

# Os equipamentos deste item devem ser do mesmo fabricante dos demais telefones;

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que a solução ofertada atende aos requisitos solicitados;

Os produtos devem ser novos, para primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias e devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou



"recertified";

Apresentar certificado de homologação da ANATEL;

05 Telefone sem Fio

Quanto aos Recursos de áudio:

Deverá Possuir Codec de banda larga: G.722;

Deverá Possuir Codec de banda estreita: G.711(A/µ), G.723,

G.726, G.729, Ilbc;

Deverá Possuir VAD, CNG, AEC, PLC, AJB.

Quanto as Características do telefone:

Deverá Possuir, no mínimo, 5 contasSIP;

Deverá Possuir funções de Callhold, mudo, DND;

Deverá Possuir Discagem rápida;

Deverá Possuir Chamada de reencaminhamento e chamada em espera e transferência de chamadas;

Deverá Possuir Rediscagem;

Deverá Possuir conferência de 3vias;

Deverá Possuir Chamada IP direta sem proxySIP;

Deverá Possuir Plano de discagem;

Quanto aos Recursos de Diretório:

Deverá Possuir agenda telefônica até 500entradas;

Deverá Possuir lista telefônica remota;

Deverá Possuir Pesquisa de catálogo telefônico com função de importação e exportação:

Deverá Possuir histórico de chamadas:

discado/recebido/faltado/encaminhado

Quanto aos Recursos do IP-PBX:

Deverá Possuir função para chamada anônima e rejeição de chamada anônima;

Deverá Possuir função de chamada de emergência;

Deverá Possuir função de correio de voz;

Deverá Possuir função de intercomunicação, paginação e música em espera;

Quanto aos Recursos de Display e Indicador

Deverá Possuir Display colorido de no minimo 1,8" com resolução minima de 128 X 160 pixels;

Deverá Possuir Seleção de idioma;

Quanto aos Recursos de Teclas de função:

Deverá Possuir, no mínimo, 6 teclas de atalho;



Deverá Possuir, no mínimo, 5 teclas de navegação;

Deverá Possuir Teclas de controle de volume.

Quanto as Interfaces:

Deverá Possuir 1 portas RJ 45 10/100 Megabit Ethernet;

Deverá Possuir recurso de Power over Ethernet (IEEE 802.3af);

Deverá Possuir 1 porta jack 2,5 mm para fone de ouvido.

Quanto as Características físicas:

Deverá Possuir Montagem emparede;

Deverá ser fornecido com fonte de alimentação

Deverá possuir bateria com duração minima de :

Em repouso = 100 horas

Em uso = 5 horas

Deverá suportar o registro de no mínimo 5 ramais/handsets na mesma base;

# Deverá ser fornecido/equipado/entregue com uma base por ramal

Deve possuir Tecnologia DECT ou Wirelles 5.0Ghz embarcado não sendo aceito Adaptadores, dongle's, etc

Quanto aos Recursos de Gerenciamento:

Deverá Possuir função de Configuração através do navegador e do telefone;

Deverá Possuir Auto-provisionamento com PnP

Deverá Possuir Exportação de rastreamento de pacotes - log do sistema.

Quanto aos Recursos de Rede e segurança:

Deverá Possuir protocolo SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261);

Deverá Possuir função de NAT transversal - modo STUN;

Deverá Possuir atribuição de IP: estático / DHCP servidor web HTTP /

HTTPS;

Deverá Possuir Sincronização de hora e data usando o SNTP;

Deverá Possuir protocolo TransportLayer Security (TLS);

Deverá Possuir Criptografia AES para o arquivo de configuração;

Deverá Possuir OpenVPN;

# Condições Gerais:

# Os equipamentos devem ser do mesmo fabricante dos demais telefones;

Apresentar prospecto/catálogo/datasheet oficial do fabricante, demonstrando que a solução ofertada atende aos requisitos solicitados;

Os produtos devem ser novos, para primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias e devem ser entregues na embalagem original do fabricante. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified";

Apresentar certificado de homologação da ANATEL;



- 1.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Tecnologia de Informação e Comunicação.
- 1.4 Os quantitativos dos equipamentos e respectivas especificações técnicas são os discriminados na tabela acima.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução:
  - 1.5.1 Empreitada por Preço Global.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 48 (trinta e seis) meses.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem como foco principal a substituição dos equipamentos ora instalados no CRECI-SC por termino do contrato de prestação dos serviços.
- 2.2 A contratação de pessoa jurídica especializada, plenamente habilitada e capacitada para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos incluindo a instalação dos equipamentos novos e desinstalação dos equipamentos existentes na Sede e demais Delegacias Regionais, suporte técnico, configurações necessárias, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação interna e externa da instituição.
- 2.3 Pretende-se ainda, com a prestação deste serviço continuado, promover a confiabilidade da estrutura de rede e comunicação do CRECI-SC, mitigando as ocorrências de interrupção da prestação dos serviços.
- 2.4 Oferecer uma infraestrutura de apoio qualificada e de acordo com as necessidades, fortalecer políticas de governança, transparência e profissionalização da gestão, aumentar a eficiência do processo de comunicação institucional
- 2.5 É fundamental que todos os serviços sejam executados pela mesma empresa Licitante Vencedora, a fim de propiciar segurança e conformidade das instalações, otimização dos resultados, e garantir as perfeitas condições de funcionamento e operação da infraestrutura de rede corporativa da instituição.
- 2.6 Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, o objeto será licitado em único item.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Solução de equipamentos de infraestrutura de rede deverá permitir a comunicação interna e externa da instituição.
- 4.2. A Solução de Telefonia ofertada deve ser considerada sob a ótica *turnkey*(chave na mão),de modo que a solução fornecida seja completa, sem que CRECI-SC necessite dispender recursos extras para atender eventuais situações não planejadas durante a concepção da solução pela LICITANTE.
- 4.3. Os serviços devem contemplar:
  - 4.3.1. Instalação dos equipamentos (switches, telefones e pontos de acesso sem fio) inclusive a instalação dos racks de parede fornecido pela contratante, no prédio sede e demais delegacias regionais, obedecendo as configurações de rede estabelecidas pelo departamento de T.I. do CRECI-SC;
  - 4.3.2. Desinstalação dos equipamentos existentes na Sede e nas delegacias regionais.
  - 4.3.3. Instalação dos telefones VoIP, configurações de IP e contas de usuários, conforme critérios estabelecidos pelo departamento de T.I. e em conformidade com o PABX do CRECI-SC;
  - 4.3.4. Configurações de Vlans, rotas, agregação de links e interconexões para o pleno funcionamento de rede local; Disponibilização de um NOC para registro e atendimento dos chamados técnicos, na modalidade 8X5;
  - 4.3.5. Adaptações e remanejamentos em pontos de rede de informática, utilizando cabos Cat 6 (homologados pela ANATEL) atendendo a ajustes necessários no momento da instalação e pós instalação dos equipamentos, limitados a distância máxima de 20 metros a partir do ponto de acesso;
  - 4.3.6. Previsão de execução dos serviços fora do horário comercial, sem custos adicionais para a contratante, de tal forma que a indisponibilidade da rede seja o mínimo possível e não cause transtornos para o CRECI-SC;
  - 4.3.7. Suporte técnico (via help desk on-line, telefone e e-mails)
- 4.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional com certificado em qualquer solução Wi-Fi desde que, seja do tipo enterprise/empresarial e com gerenciamento centralizado:
- 4.5. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional com certificado em configuração de switch comutador de rede local;
- 4.6. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional com certificado em configuração, nível avançado, em solução de voz sobre IP e comunicações unificadas;
- 4.7. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional com certificado em cabeamento estruturado;
- 4.8. A proponente deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional graduado ou pósgraduado em redes de computadores;
- 4.9. A proponente deverá possuir, no mínimo, 01 (um) profissional graduado em engenharia com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para emissão



- de ART Anotação de Responsabilidade Técnica, da instalação dos equipamentos e alterações de infraestrutura que poderão ocorrer durante a vigência do contrato.
- 4.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

# 5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 5.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas, para o fim de conhecer as funcionalidades e tabelas do sistema em uso no CRECI/SC, de modo a aferirem suas condições e procederem ao levantamento de outros elementos necessários ao subsídio das propostas a serem apresentadas, sempre acompanhado por servidor do departamento de T.I. (Tecnologia da Informação) do CRECI/SC.
- 5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada pelo telefone (48) 3203-9238 (Departamento de T.I.).
  - 5.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 5.3.2. Todos os custos associados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.
  - 5.3.3. Caso não seja realizada a visita técnica, a licitante deverá preencher a declaração de renúncia à visita técnica, onde declara, para os devidos fins, que por sua opção, não realizou a visita técnica, assumindo total responsabilidade pelo fato de não visitar o local e de que não utilizará desse fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com o CRECI/SC.
  - 5.3.4. A declaração de visita técnica ou renúncia à visita técnica será apresentada pela licitante, como documentação de habilitação relativa à qualificação técnica, na forma do art. 30, III, da lei nº 8.666/93.
- 5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

# 6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo máximo para a implantação da Solução de Telefonia, em todas as localidades,é de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato. O CRECI-SC indicará a prioridade de instalação dos equipamentos em suas localidades.



- 6.2. O planejamento para a execução das atividades deverá ser realizado em conjunto com o departamento de tecnologia da contratante.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados nos locais (Sede e nas delegacias) de acordo com os endereços a seguir:
  - Sede Florianópolis: Rua Fúlvio Aducci, nº1214 10º Andar, Bairro Estreito;
  - Delegacia Regional de Joinville: Rua Blumenau, nº3000 Sala 05, Bairro Santo Antônio;
  - Delegacia Regional de Blumenau: Alameda Duque de Caxias, 20 Sala Térrea 01 Centro
  - Delegacia Regional de Balneário Camboriú: Rua 700, nº279, Residencial Dom Virgílio;
  - Delegacia Regional de Chapecó: Av. Getúlio Dornelles Vargas, nº4135N, Bairro Líder;
  - Delegacia Regional de Lages: Rua Benjamin Constante, nº178 Sala 302;
- Delegacia Regional de Criciúma: Rua Ernesto Bianchini Góes, nº91 Sala 113, Bairro Próspera;
- 6.4. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico (via help desk on-line, telefone e e-mails) no mesmo periodo de vigência do contrato.
  - 6.4.1. A contratante também abrirá chamados de suporte técnico, via sistema de tickets da própria contratante, sendo que os prazos de *SLA Service LevelAgreement* devem ser cumpridos rigorosamente, evitando prejuízos de ordem técnica e financeira a contratada;
  - 6.4.2. Quanto ao *SLA*, os atendimentos devem ser realizados da seguinte forma:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO PRESENCIAL/REMOTO			
Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento	
Tipo	Criticidade		
	Críticos	02 horas	
Erros	Graves	03 horas	
	Importantes	05 horas	
	Críticos	12 horas	
Dúvidas	Graves	24 horas	
	Importantes	36 horas	
	Críticos		
Customizações	Graves	Negociado entre as partes	
	Importantes		



# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 7.1. Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDGn° 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento:
  - 7.1.1. O contrato será gerido pelo Departamento de T.I. do CRECI/SC.
  - 7.1.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail ou ainda ofício.
  - 7.1.3. Os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada são:
    - 7.1.3.1. A aderência das características e especificações dos serviços realizados ao indicado neste Termo de Referência e:
    - 7.1.3.2. Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.
- 7.2. Os indicadores de desempenho para aferição da qualidade estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados IMR, constante no Anexo deste Termo de Referência.
- 7.3. A fiscalização da prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber, ocorrerá mediante: fiscalização rotineira, verificação de relatórios e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado –IMR.
- 7.4. A avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo ocorrerá mediante: fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios, aplicando o IMR.
- 7.5. O cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será verificado mediante: fiscalização e verificação de relatório para fins de pagamentos;
- 7.6. A verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso, serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço.
- 7.7. As sanções, glosas e condições para rescisão contratual serão aplicadas conforme definido neste Termo de Referência e contrato.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas:
  - 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A proponente deverá comprovar aptidão técnica, mediante a apresentação de certificados, demonstrando assim sua capacidade para bem executar os serviços demandados pela contratante.
  - 10.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado serviços de instalação, configuração e fornecimento de equipamentos de rede local e solução de Wi-Fi com gerenciamento centralizado, com quantitativo compatível com objeto deste edital
  - 10.1.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado serviços de configuração e suporte de solução de comunicação IP, envolvendo switches, Wi-Fi corporativo e PABX-IP, com quantitativo compatível com objeto deste edital;
  - 10.1.3. Apresentar atestado(s) de capacidade de entrega, firmado por empresa pública ou privada, que contemple o fornecimento com quantitativo compatível com objeto deste edital

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
  - 11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação



- 11.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em Anexo deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
  - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  - 13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 13.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do relatório de ativação, relatórios de atendimentos e uso do licenciamento de forma mensal para aferição dos quantitativos para posterior pagamento
- 14.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
    - 14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
  - 14.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteisa partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá



elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

- 14.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
  - 14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.4. No prazo de *até* 5 (cinco) dias úteisa partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - 14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de30 (trinta)dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 15.4.1. o prazo de validade;
  - 15.4.2. a data da emissão;
  - 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
  - 15.4.5. o valor a pagar; e
  - 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 15.6.1. não produziu os resultados acordados;
  - 15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- 15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, guando couber.
- 15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
  $I = 0,00016438$   $TX = Percentual da taxa anual = 6%$ 



## 16. REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

# 21.2.2. Multa de:

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
  - 21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

# Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

	INFRAÇÃO				
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO				
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04			
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03			
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02			
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03			
Para os itens a seguir, deixar de:					
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02			
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço,	01			



	por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
  - 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
  - 22.3.2. Apresentação de atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 22.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 21.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

# 22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 23. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS.



23.1. As despesas decorrentes desta contração estão programada em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Elemento Despesas: 6.3.1.3.04.01.036 – Serviços de Telecomunicações

Florianópolis, 12 de janeiro de 2021

# Coordenadora Leoni ParcianelloKilpp Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC

# Daniel Almeida Coelho Departamento de T.I

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 13° e 14° do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Visto PROJU/CRECI/SC

Corretor de Imóveis Antonio Moser Presidente do CRECI/SC





# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA PE N° 005/2020

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, por meio de seu representante habilitado tecnicamente, VISTORIOU o local onde serão executados os serviços de tecnologia e local de instalação dos equipamentos, objeto desta licitaçãoPE nº 005/2020, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução e gerenciamento dos recursos tecnológicos a serem implantados.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE Empresa:	
CNPJ: representante:	
RG:	Assinatura:
IDENTIFICAÇÃO DO CRECI-SC Data da vistoria: /	/ Nome:
Nº da Matrícula:	Assinatura:



# MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaro que renuncio à Visita Técnica ao ambiente tecnológico do CRECI da 11ª Região Santa Catarina, em que serão prestados os serviços constantes do objeto do PE nº 005/2020, e que me responsabilizo pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias e que não poderei alegar desconhecimento das características técnicas e negociais referentes aos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

IDENTIFICAÇÃO DO DDODONENTE Empreso:

IDENTIFICAÇÃO DO FROFONENT	E Empresa.
representante:	
	Assiriatura.
Data da Renuncia://	
Florianópolis, 20 de maio de 2020	
Daniel Almeida Co Assessor de Ti	
Coordenadora Leoni F	
Departamento de Compras e l	Licitações do CRECI/SC
	Visto PROJU/CRECI/SC



# ANEXO A - TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Ide	ntificação						
Co	ntrato n°:	XXXXXXX N° da OS /OFB XXXXXXXX					
Objeto:							
Co	ntratante:	CRECI 11ª REGIÃO/SC					
Co	ntratada:	Licitante vencedor		encedor			
2 – Ter	mo Circunsta	nciado					
			ro nº. xx/xxxx ou à Ord contratada) entregou pro	em de Fornecimento nº. xx/xxxx ovisoriamente:			
Qtd	Material		Data de entreg	a			
		X dias apo	ós assinatura do contrato	o/Ordem de compra			
3 – Ass	sinaturas						
		(	Contratada – Preposto				
			Nome				
			Preposto				
	Contratante						
		Nome o	lo agente Fiscal do Con	trato:			
			Xxxxxxx				
		Florianópo	olis, xx de xxxxxxxxxx	x de xxxx			



# **ANEXO B – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**

1 – Identificaçã	1 – Identificação					
Número OFB:		xx	Data:	XX/XX/XX	Processo:	Número do processo
Contratada:		Licitante ve	ncedora		Contrato:	XX/XXXX
Assinatura:		Data de ass	sinatura d	do contrato	Vigência:	Data de término do contrato
2 – Termo Circ	unstan	ciado				
						Fornecimento nº. xx/xxxx e configurados abaixo:
Qtd			Ma	terial		Data da entrega
Termo de Rece sejam anexados	Por oportuno, encaminhamos as vias originais da Ordem de Serviço/ Fornecimento de Bens, do Termo de Recebimento Provisório, do Termo de Recebimento Definitivo e nota fiscal para que sejam anexados aos autos do processo. Assim, lavramos o presente.  3 – Assinaturas					
			Contra	atada –Prepos	sto	
	Nome do preposto  Preposto  Contratante					
Nome do requisitante Nome do agente fiscal do contrato			_			
		Florian	ópolis, x	x de xxxxxx	xxx de xxxx	



#### **ANEXO C**

# MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

- 1. Disposições Gerais
- 1.1 Fica estabelecido entre as partes Instrumento de Medição de Resultado IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado
- 1.3 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado IMR, se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A Contratante poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.
- 2. Dos Procedimentos
- 2.1 O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto da Contratada.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimento.
- 2.3 A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.
- 2.5 O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de seu pronto "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
- 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.



- 2.6 Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço.
- 2.7 A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados IMR.
- 2.8 O Fiscal do Contrato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos mencionados no item 2.7.
- 2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 3. Do Sistema de Pontuação
- 3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.
- 3.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Situaçõe	Infrações de nível de criticidade LEVE s brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviço sua realização de maneira satisfatória, tais como:	s, mas que comprometem
Item	Descrição	NMA
1	Atraso na prestação de suporte operacional e assistência técnica solicitado pela Contratante, em período não superior a 2 (duas) horas.	0,1 ponto por solicitação
2	Deixar de encaminhar a documentação de cobrança no prazo estabelecido no Termo de Referência ou informar valores contratados incorretamente para pagamento.	0,1 ponto por solicitação
3	Não manter as obrigações por ela assumidas ou condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	0,1 ponto por solicitação
4	Executar os serviços de maneira relapsa ou descuidada.	0,1 ponto por solicitação
5	Conduta inadequada, do Preposto ou dos empregados da empresa.	0,1 ponto por solicitação

	Infrações de nível de criticidade MÉDIA Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviç	o, tal com:
Item	Descrição	NMA
6	Atraso na prestação suporte operacional e assistência técnica solicitado pela Contratante, em período superior a 2 (duas) horas.	0,5 ponto por ocorrência
7	Alocar empregado sem preparo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.	0,5 ponto por ocorrência



8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos	0,5 ponto por ocorrência	
9	Descumprir os prazos de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.	0,5 ponto por ocorrência	

Infrações de nível de criticidade ALTA Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometam a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais com:			
Item	Descrição	NMA	
10	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e inclusive, às recomendações da Administração.	1,0 ponto	
11	Deixar de atender a fiscalização da Administração, não atendendo prontamente às solicitações, deixando de colaborar e/ou não comparecendo as reuniões agendas, para tratar de assuntos relacionados ao acompanhamento e controle dos serviços prestados.	1,0 ponto	
12	Dar causa ao adiamento da emissão do termo de recebimento definitivo	1,0 ponto por dia útil além do prazo descrito no TR.	
13	Deixar de Realizar todos os atendimentos previstos a cada mês	1,0 ponto por ocorrência	
14	Suspender ou interromper o fornecimento ou a execução do serviço contratado	1,0 ponto por ocorrência	
15	Deixar de fornecer todos os softwares, materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços ou fornecer em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.	1,0 ponto por ocorrência	
16	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência/Contrato que impossibilite ou comprometa as atividades.	5,0 pontos por ocorrência	

Nota -1	As "penalidades" constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação ou seja, no período de 1° a 30 de cada mês.
Nota -2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.
Nota -3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.

- 3.3. Nota de Avaliação (NA) = 10 NMA.
- 3.4. Nota Mensal de Avaliação (NMA) = ∑ pontos Perdidos
- 3.5. Pontos perdidos = pontuação NMA prevista na tabela do item 3.2.
- 3.6. Meta a ser cumprida pela Contratada = NA maior ou igual a 9,5.
- 3.7. Notas de Avaliação e suas consequências:



- 3.7.1. Nota de Avaliação (NA) menor que 10 e maior ou igual a 9,5 sujeitará a Contratada a simples notificação.
- 3.7.2. Nota de Avaliação (NA) menor que 9,5, sujeitará a Contratada à adequação no pagamento devido, mediante a aplicação de glosa de 1% (um por cento) do valor faturado para cada décimo de ponto perdido, somada a notificação simples.
- 3.7.3. Nota de Avaliação (NA) menor que 5,0, além de promovida adequação no pagamento, mediante a aplicação de glosa, sujeitará a Contratada a processo Administrativo visando apuração de inadimplência.
- 3.8. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa previa e o contraditório, rescindir o contrato e/ou aplicar sanções Administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4. Da Faixa de Ajuste no Pagamento
- 4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação no mês	Ajuste no pagamento da fatura mensal	
≥9,5 pontos	Simples notificação	
≤9,5 pontos	Glosa na Fatura do mês correspondente, a 1% (um por cento) do valor faturado a cada décimo de ponto perdido, somada à notificação	
≤5	Além de promovida adequação no pagamento devido de glosa na fatura do mês correspondente, a 1 % (um por cento) do valor faturado a cada décimo de ponto perdido, sujeitará a Contratada a processo administrativo visando a apuração da inadimplência.	



# **ANEXO II**

# **TERMO DE CONTRATO**

# **COMPRA**

TERMO	DE	CON	TRATO	DE
COMPRA	Nº	/,	QUE FA	ZEM
ENTRE S	O(A)			E
A FMPRF	SΔ			

OCONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CREC
<ul> <li>– 11ª Região/SC, com sede no(a) Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&amp;A PhillippiBusinnes</li> </ul>
Center, 10º Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis, inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente
em exercício Antônio Moser, brasileiro, Corretor de Imóveis, casado, portador do RG n.º
1.201.134 SSP/SC e do CPF/MF n° 461.622.759-49, doravante denominada CONTRATANTE,
e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no
Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de
2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4
de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas
alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão no
/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- - **2.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - **2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - **2.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - **2.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
  - **2.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
  - **2.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- **2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ...... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ...... (.....).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

# 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.



#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - **11.1.1.** por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
  - **12.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:





**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

**16.1.** É eleito o Foroda Justiça Federal da Subseção judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

·		
	•	de Contrato foi lavrado em duas (duas) em, vai assinado pelos contraentes.
	, de	de 20
	Responsável legal da CON	TRATANTE
	Responsável legal da CON	ITRATADA
TESTEMUNHAS:		
1-		Visto PROJU/CRECI/SC
2-		







# **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel Timbrado de Empresa)

Nome Empresa:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
Responsável Legal:
CPF:RG:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/20
Declaro, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N°/20 que a empresa, CNPJ
n°, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no
8.666/93 e alterações posteriores, bem como, que comunicará qualquer fato
ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira.
A presente Declaração, é feita sob as penas cominadas no art. 299
do Código Penal Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
Local, de de 20
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)







# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome Empresa: Endereço:	
Cidade/Estado: CNPJ:	
Responsável Legal:	
CPF:	RG:
	DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº	/20
disposto no inciso V do art. 27 da pela Lei nº 9.854, de	s do PREGÃO ELETRÔNICO N°/20 e do Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido 27 de outubro de 1999, que a _, CNPJ N°, não
	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega menor, a parti	r de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: <b>em ca</b>	so afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de	de 2020.
	inatura do responsável legal) ira de identidade e órgão emissor)







# **ANEXO V**

(Papel Timbrado da Empresa)

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Nome Empresa: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: Responsável Legal: CPF:	RG:			
Re	ef.: PREGÃO ELETI	RÔNICO №/	20	
social e funcional, s CRECI/SC Conselho Re esfera municipal, do Es Portanto, inclus	, CNPJ ervidor público e egional de Santa stado, e da União. ive, a empresa de . 54 I "a" da Cons	, nã da administraç Catarina 11ª R eclara que tamb stituição Federa	penas da lei que a empre lo integra em seus quadr ão direta ou indireta egião, e agente político pém esta em conformida al e art. 43 l "a" e II "a"	os do da de
Local,	de		_de 2020.	
	nome e assinatura ro da carteira de id			





#### ANEXO VI

# TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

OCONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA - CRECI - 11º
Região/SC, com sede no(a) Rua Fúlvio Adúcci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10°
Andar, Estreito, CEP 88075-001, na cidade de Florianópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
82.894.098/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Presidente em exercício Antônio
Moser, brasileiro, Corretor de Imóveis, casado, portador do RG n.º 1.201.134 SSP/SC e do
${\sf CPF/MF}\ n^\circ\ 461.622.759\text{-}49,\ residente\ e\ domiciliado\ nesta\ Capital,\ no\ uso\ das\ atribuições\ que\ lhe$
são conferidas, doravante denominada CONTRATANTE einscrito(a) no CNPJ/MF sob o
n°, sediado(a) na
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) SSP, e CPF nº, firmam o
presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do
Contrato de prestação de serviço (Processo nº, que entra em vigor neste dia XX
(XXX) de (mês) de 2020 e é regido mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

# 1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

- **1.1.** Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através deseus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia.
- **1.2.** Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

# 2. <u>DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES</u>

2.1. Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:





- **2.1.1.** São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- **2.1.2.** Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- **2.2.** Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
- **2.3.** Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
  - **2.3.1.** Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
  - **2.3.2.** A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

# 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1.** Consiste nas obrigações da CONTRATADA:
  - **3.1.1.** Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <**número do contrato**>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
  - **3.1.2.** Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
  - **3.1.3.** Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
  - **3.1.4.** A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido.
    - **3.1.4.1.** Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela.
      - **3.1.4.1.1.** A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: Nível 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x15mm.





- **3.1.4.1.2.** A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmman no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser).
- **3.1.4.1.3.** A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens **3.1.4.1.1** e **3.1.4.1.2** deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e aCONTRATADA;
- **3.1.4.1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;
- **3.2.** A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aquidescritas;

# 4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

- **4.1.** A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- **4.2.** A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;
- **4.3.** A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

# 5. <u>DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE</u>

- **6.1.** A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- **6.2.** A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE.







# 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

**7.1.** As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

# 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

# 9. DOFORO

**9.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, subseção judiciária de Florianópolis, para dirimir dúvidas decorrentes do presenteAcordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Florianópolis, de de 2020.	
Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11° Região	Contratada
Presidente	Nome: Cargo: Sócio(a) Administrador (a)
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:







# **ANEXO VII**

(Papel Timbrado da Empresa)

# MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Eletrônico n°/
A empresa, CNPJ, sediada em, declara, na forma do §2ª do art. 32 da Lei n ° 8.666/93, que ate a presenta data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Florianópolis, dede 2020.
Assinatura do Representante Legal







# ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUSTOS

Nome da Empresa:	
Endereço:	_
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
Representante Legal:CPF:	
DECLARAÇÃO	
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20	
DECLARA, que nos preços ofertados já estão inclusos os cust	tos
operacionais, tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas	e
quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.	
Local, de de 20	
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)	



Local e data:





# ANEXO IX (Papel Timbrado da Empresa)

# MODELO DE PROPOSTA

	ne da Empresa:				
CNF	CNPJInscrição do CRC-SC				
	ereço:		Telefone:		
E-m	ail:				
	esponsável Legal:CPF:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	
		<b>(</b> 0,	MENSAL	TOTAL	
1			R\$	R\$	
<ul> <li>* O prazo de realização do será conforme o Termo de Referencia, contados a part da solicitação da Administração.</li> <li>* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias</li> </ul>					

Nome CPF e assinatura do proponente





# ANEXO X

(Papel Timbrado da Empresa)

# MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

Objeto: Nome da Empresa: Endereço: Cidade/Estado CNPJ Responsável Legal: CPF:RG:  Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N°/20  Objeto:					
	Discriminação	dos Serviços (DADOS R	EFERENTES À	CONTRA	TAÇÃO)
A	Data de apresentação da p	roposta (dia/mês/ano):			
В	Município/UF:	* ' '			
D	Número de meses de exec	ução contratual:			
Identificação do Serviço					
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida		Quantidade total a contratar	
				(em funç	ão da unidade de medida)
		1			
1. Módulo – Custos Diretos, Indiretos, Tributos e Lucro					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indire	etos, Tributos e Lucros	Percentual	I (%)	Valor (R\$)

A

В

C

Custos Diretos/Indiretos

Lucro

Tributos







	C. 1. Tributos Federais (especificar)	
	C. 2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C. 3. Tributos Municipais (especificar)	
D	Outros (especificar)	
	Total	

Nota 1: Custos Diretos, Indiretos, Tributos e Lucro.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

# 2. Módulo – Quadro Demonstrativo do Valor Global da Proposta

Demonstrativo do Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida*		
В	Valor mensal do serviço		
С	Valor Global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.